Quarta-feira 13 de Agosto de 1930 — I Série — Número 187

# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As 3 séries . . . Ano | 240$ | Semestre . . . . . | 130$ |
| A 1.ª série . . . » | 90$ | » . . . . . | 48$ |
| A 2.ª série . . . » | 80$ | » . . . . . | 43$ |
| A 3.ª série . . . » | 80$ | » . . . . . | 43$ |

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

**Ministério do Interior:**

**Decreto n.º 18:744** — Reforça uma verba do orçamento do Ministério decretado para o ano económico de 1929-1930.

**Ministério da Justiça e dos Cultos:**

**Decreto n.º 18:745** — Cede definitivamente à comissão administrativa da Câmara Municipal do concelho de Gondomar o terreno da antiga capela de Santo António, sita na Praça da República, a fim de ampliar a mesma Praça.

**Ministerio das Finanças:**

**Decreto n.º 18:746** — Equipara o chefe da tipografia da Secretaria da Junta do Crédito Público, para efeito de vencimentos, ao chefe do pessoal menor da referida Secretaria.

**Despacho interpretativo** de S. Ex.ª o Ministro das Finanças sôbre a aplicação da lei dos adidos.

**Ministério da Marinha:**

**Portaria n.º 6:888** — Manda passar ao estado de meio armamento o contra-torpedeiro *Guadiana*, com a lotação estabelecida pela portaria n.º 6:375.

**Ministério dos Negócios Estrangeiros:**

**Aviso** — Torna público ter o Estado Livre da Irlanda e o Canadá ratificado, respectivamente, em 11 e 28 de Julho de 1930 a Declaração de adesão à disposição facultativa prevista no Protocolo da Assinatura do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, assinado em Genebra em 16 de Dezembro de 1920.

**Ministério do Comércio e Comunicações:**

**Portaria n.º 6:889** — Cria e manda abrir à exploração os postos telefónicos públicos de Ancora, Caminha, Moledo, Monção, Seixas, Valença e Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo, e fixa as taxas das respectivas conversações.

**Portaria n.º 6:890** — Cria e manda abrir à exploração a rêde telefónica das Caldas da Rainha e dota-a com quatro telefonistas.

**Portaria n.º 6:891** — Esclarece que todas as disposições e atribuïções que se referiam ou competiam ao Ministério do Interior pelo regulamento sôbre substâncias explosivas, aprovado pelo decreto n.º 2:241, relativamente a depósito e levantamento de cauções, pertencem ao Ministério do Comércio e Comunicações, por intermédio da Direcção Geral das Indústrias.

**Ministério da Instrucão Pública:**

**Nova publicação,** rectificada, do artigo 45.º e §§ 1.º e 2.º do decreto n.º 18:646, que institui as escolas do magistério primário destinadas à preparação do professorado primário, elementar e infantil, em substituïção das escolas normais primárias, que ficam extintas.

**Ministério da Agricultura:**

**Decreto n.º 18:747** — Autoriza o Govêrno a nomear um engenheiro agrónomo para uma das vagas existentes no actual quadro do Ministério, ficando porém êste funcionário obrigado a prestar serviço por um período não inferior a três anos no distrito da Horta.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral da Contabilidade Pública

### 3.ª Repartição

### Decreto n.º 18:744

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com a quantia de 4.700$ a verba de 21.250$ inscrita no artigo 15.º, n.º 1), do capítulo 2.º «Secretaria Geral» do orçamento do Ministério do Interior respeitante ao ano económico de 1929-1930 para «Despesas de higiene, saúde e confôrto — Luz, aquecimento e água para todo o Ministério, lavagem e limpeza da Secretaria Geral, sala do Conselho de Estado, gabinete do secretário geral e dos repórteres, corredores e escadarias do Ministério, arquivo e outras despesas».

Art. 2.º É anulada igual importância na verba de 5.200$ descrita no artigo 16.º do mesmo capítulo e orçamento para «Despesas com as festividades nacionais».

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 30 de Junho de 1930. — António Óscar de Fragoso Carmona — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — Luís Maria Lopes da Fonseca — António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar — Luís António de Magalhães Correia — Fernando Augusto Branco — João Antunes Guimarães — Gustavo Cordeiro Ramos — Henrique Linhares de Lima.*